



PROJETO DE LEI Nº. 001/2020



Ementa: Aumenta o prazo da licença maternidade para as servidoras públicas municipais de 120 para 180 dias, e dá outras providências.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, pelo que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, submete à **APRECIÇÃO** do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Licença Maternidade, prevista no art. 7º, inc. XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para as servidoras públicas municipais, da administração direta e indireta, passa a ser de 180 (cento e oitenta) dias no âmbito do Município de Jupi, na forma da Legislação Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Marcos Expedito Viana, 02 de Janeiro de 2020

Antonio Jeffeton Ferreira Araújo
VEREADOR

1671

JUPI

1958



Protocolo: 6052-02 - Emitido: 04/02/2020 14:01
Interessado: Vereador Antonio Jeffeton
Destinatário: CAMARA DE JUPI
Setor: SALA DAS SESSÕES
Natureza: PROJETO DE LEI - Usu: Câmara Mu



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 002/2020

Jupi, em 13 de fevereiro de 2020.

Sr. Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de Parecer, os Projetos conforme abaixo relacionados:

Projeto de Lei Nº. 001/2020, autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araújo, que **"Aumenta o prazo da licença maternidade para as servidoras públicas municipais de 120 para 180 dias, e dá outras providências"**;

Projeto de Lei Nº. 002/2020, autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araújo, que **"Impede que condenados por violência doméstica e familiar contra a mulher assumam cargos públicos ou em empresas prestadoras de serviços pelo Poder Público, e dá outras providências"**;

Projeto de Lei Nº. 003/2020, autoria do Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araújo, que **"Dispõe sobre o uso de espaços públicos para campanhas educativas sobre atos de violência contra a mulher no âmbito do município de Jupi, e dá outras providências"**;

Projeto de Lei Nº. 004/2020, autoria do Vereador Lédson Lins de Oliveira, que **"Dispõe sobre o programa para identificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento integral de educandos com dislexia, discalculia ou transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), na rede pública e privada de educação e dá outras providências"**;

Projeto de Lei Nº. 005/2020, autoria do Vereador Lédson Lins de Oliveira, que **"Dispõe sobre a oferta de merenda escolar adequada para alunos diabéticos, hipertensos ou obesos na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências"**;

Projeto de Lei Nº. 006/2020, autoria do Vereador Lédson Lins de Oliveira, que **"Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas unidades de saúde e creches municipais de Jupi, através da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências"**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme



Projeto de Lei Nº. 007/2020, autoria do Vereador Lêdson Lins de Oliveira, que "Estabelece parâmetros, diretrizes, referências, e objetivos para instituição de uma Política Pública Municipal para entrega de remédio diretamente à residência no Município de Jupi - Pernambuco e dá outras providências";

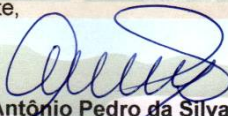
Projeto de Resolução Nº. 002/2020, autoria do Vereador Lêdson Lins de Oliveira, que "Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências";

Projeto de Resolução Nº. 003/2020, autoria do Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo, que "Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências";

Projeto de Resolução Nº. 004/2020, autoria do Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo, que "Concede Medalha de Honra Zulmiro Guilherme da Silva e dá outras providências".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE

1671

JUPI

1958

Ilm^{os}. Presidentes das Comissões Permanentes
Câmara Municipal de Jupi – PE.